



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA E A ADEVIRP – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

Processo de Credenciamento 01/2020

O **MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valério Antônio Galante, brasileiro, portador do RG. Nº 5.646.358-3, inscrito no CPF/MF sob nº 743.933.678-04 doravante designado **MUNICÍPIO**, e **ADEVIRP – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO**, entidade assistencial filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.500.153/0001-23, com sede na Av. Leais Paulistas, 706 – Jardim Irajá, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente Marlene Taveira Cintra, portadora do RG nº 11.348.380, inscrita no CPF/MF sob o nº 982.701.768-34, **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, celebram o presente **termo de colaboração** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de colaboração, atendimento institucional de 04 (quatro) alunos com deficiência visual, visando suprir necessidades educacionais específicas dos alunos da rede municipal de ensino de Serrana, proporcionando amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 Transferir à Entidade os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo de colaboração, mediante repasses nas datas e condições previstas no presente termo, observado o Plano de Trabalho;

2.2 Supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente termo de colaboração;

2.3 Apoiar tecnicamente a Entidade para o cumprimento integral do termo de colaboração;

2.4 Avaliar qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência do presente termo;

2.5 Exigir padrões mínimos de qualidade, definidos pelo Sistema Municipal de Ensino;

7
1
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



- 2.6 Examinar e aprovar as contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;
- 2.7 Aprovar o Projeto Pedagógico da Entidade, a ser elaborado de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino;
- 2.8 Supervisionar as atividades pedagógicas;
- 2.9 Assinar prazo para que a Entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes.
- 2.10 Notificar à Câmara Municipal, por intermédio do Departamento da Fazenda, da liberação de recursos financeiros à Entidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 3.1 A Entidade se compromete a executar os programas de ação continuada a que se refere à cláusula primeira, a quem deles necessitar, após pertinente avaliação do Município e encaminhamento da Secretaria Municipal da Educação, de conformidade com o Plano de Trabalho;
- 3.2 Cumprir rigorosamente os procedimentos exigidos para liberação de verbas;
- 3.3 Apresentar nas datas determinadas pelo Município, demonstrativo da correta aplicação dos recursos;
- 3.4 Prestar contas nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos recursos repassados;
- 3.5 Utilizar os recursos repassados pelo Município em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, conforme disposto nos art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996;
- 3.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos municipais;
- 3.7 Manter recursos materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Colaboração;
- 3.8 Manter contabilidade e registros atualizados, relativos aos recursos oriundos do presente termo de colaboração, à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- 3.9 Oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança;
- 3.10 Comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros no atendimento em educação especial;
- 3.11 Atender os padrões mínimos de qualidade, definidos pelo Sistema Municipal de Ensino;
- 3.12 Submeter-se a supervisão da Secretaria Municipal da Educação, adotando as medidas determinadas pelo mesmo.
- 3.13 Manter a regularidade das contribuições legalmente devidas, em especial quanto aos recolhimentos fundiários e previdenciários dos funcionários de seu quadro, primando,

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves n° 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



mais, pela estrita observância dos direitos trabalhistas destes, com vistas a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a convenção coletiva de trabalho própria, as NRs (Normas Regulamentares do Trabalho) e demais legislações pertinentes, tudo sob pena de suspensão dos repasses;

- 3.14 Apresentar Relatório de frequência dos alunos mensalmente, bem como Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS, e avaliações dos alunos que frequentam o programa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA EM RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O Município repassará a Entidade o valor de R\$ 38.837,70 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos) para atendimento inicial de no mínimo 04 (quatro) alunos, para execução do Plano de Trabalho apresentado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O Montante de que trata o item 4.1, será repassado em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.315,30 (quatro mil, trezentos e quinze reais e trinta centavos), sendo o pagamento da primeira parcela até 30 de março de 2020, e as demais mensais até o dia 10 dos meses subsequentes, conforme plano de aplicação e desembolso especificado no Plano de Trabalho, ressalvado o descumprimento por parte da Entidade das obrigações previstas na Cláusula Terceira do presente termo de colaboração;

4.3 O valor estipulado na cláusula 4.1 poderá ser alterado por iniciativa das partes a depender do número de alunos atendidos, observado o interstício de 1 (um) ano da formalização do presente Termo de colaboração e/ou de cada aditamento, através de termo aditivo.

4.4 A Execução do presente termo de colaboração correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Secretaria da Educação

Ensino Fundamental com Recursos QESE

Ensino Fundamental

Ensino Fundamental

05.05.13.361.0005.2.013.3.3.50.43.00.00.00.00.05.1065.000352

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste termo de colaboração será da data da assinatura do presente instrumento até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses dos partícipes, mediante termo aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

5.2 Ocorrendo a alteração do objeto do presente termo de colaboração, não será admitida a simples prorrogação/alteração por termo aditivo fazendo-se necessários, nos termos da legislação vigente à época, a celebração de novo termo de colaboração.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



6 CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A **Entidade** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

6.1.1. Prestação de contas deverá ser protocolada até 60 (sessenta) dias do recebimento do recurso, verificada a aplicação dos recursos até 31/12 de cada ano, mediante composição de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa do atendimento nesse período, assinada pelo representante legal da **ENTIDADE**, entregue periodicamente na Secretaria Municipal da Educação e no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008;
- b) Extratos Bancários em conta específica;
- c) Notas Fiscais originais com carimbo do convênio municipal e cópia reprográfica das mesmas;

6.1.2. Prestação de contas anual nos moldes das instruções especificadas pela Secretaria Municipal da Educação e dentro dos padrões recomendados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **até 31 de janeiro** do exercício subsequente ao do início dos repasses dos recursos;

- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008, consolidando os dados mensais;
- b) Balanço Patrimonial, assinado pelo contador e pelo responsável pela entidade referente ao exercício da prestação de contas;
- c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal referente ao exercício da prestação de contas;
- d) Relatórios consolidados de dados qualitativos e quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas definidas no Plano de Trabalho;

e) Relatório de execução físico-financeira;

f) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, anexando fotocópia dos comprovantes;

g) Relação dos atendidos, com nome, endereço, e atendimento pormenorizado executado ao usuário;

h) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

i) Cópia dos Comprovantes dos recolhimentos fundiários e previdenciários de todos os funcionários da **ENTIDADE** que prestaram serviços na execução do objeto do presente convênio.

j) Declaração de Responsabilidade de Guarda de Documentos referente ao presente convênio assinada pelo Presidente da Entidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos de conformidade com a Instrução Normativa do STN-Secretaria do Tesouro Nacional de 01/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



6.2 O não cumprimento pela Entidade de qualquer obrigação estabelecida neste termo de colaboração ensejará a suspensão dos repasses.

7 CLÁUSULA SETIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

7.1 O Controle e Fiscalização do presente Termo de Colaboração ficarão sob encargo da Secretaria Municipal da Educação e órgão da Prefeitura conforme a constituição de comissões de acompanhamento e fiscalização.

8 CLAUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

8.1 A Entidade compromete-se a restituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices do IPCA/IBGE ou outro oficial do Governo Federal que venha substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- Não execução do objeto deste termo de colaboração e Plano de Trabalho;
- Não apresentação dos documentos referidos na Cláusula Sexta;
- Utilização de recursos provenientes do presente termo de colaboração em desconformidade com o Plano de Trabalho e cláusulas pactuadas.

9 CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente termo de colaboração poderá ser alterado, de acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, reformulação do Plano de Trabalho apresentado, alteração de contraprestação da Entidade, prorrogação de prazo de vigência, alteração, suplementação ou redução de seu valor.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS

10.1 As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 Este termo de colaboração poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes ser denunciado, mediante notificação prévia de trinta dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

12.1 A eficácia deste termo de colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa responsável pelas publicações dos atos oficiais do Município no prazo legalmente previsto, contemplando os seguintes dados:

I – espécie, número do processo, nome e CNPJ/MF dos partícipes e dos signatários;

II – Resumo do objeto;

III – Crédito pelo qual correrá a despesa;

IV – Prazo de Vigência e data de assinatura

13 CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Os casos omissos e as controvérsias surgidas entre as partes durante a execução deste termo de colaboração que não forem solucionadas administrativamente, serão dirimidas judicialmente perante o Foro da Comarca de Serrana.

14 CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aplicam-se a este termo de colaboração toda legislação e normas vigentes sobre o assunto, e por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente termo, em 4 (quatro) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de março de 2020.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO FERNANDO CARVALHO COTRIM
Secretário Municipal da Educação

Marlene J. Cintra
ADEVIRP – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO E
REGIÃO
MARLENE TAVEIRA CINTRA
PRESIDENTE

Testemunhas:

1- *Marlene J. Cintra*

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONVENIADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.**


CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**


OBJETO: **“TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA E A ADEVIRP – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.”**

Na qualidade de Conveniada e Convenente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 20 de março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
VALÉRIO ANTONIO GALANTE – Prefeito Municipal
CONVENIADA


ADEVIRP – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO
MARLENE TAVEIRA CINTRA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua dos Estudantes, 195

E mail: educação@serrana.sp.gov.br - 16 3987 6636 /3987-6617

Serrana, 17 de março de 2020.

Ofício SME 165/2020/ADM

Ao Exmo Sr.

Valério Antonio Galante

Prefeito Municipal de Serrana SP

Assunto: Parceria ADEVIRP.

Prezado Senhor,

Encaminhamos Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração entre Prefeitura Municipal de Serrana e ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto, que atende atualmente 04 alunos de nosso município.

Salientamos que os recursos serão oriundos do QESE, e os pagamentos a esses atendimentos deverão ser efetuados em 09 parcelas de R\$ 4.315,30 (Quatro mil, trezentos e quinze reais e trinta centavos), no período de março a dezembro de 2020, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

Cordialmente,

Antonio Fernando Carvalho Cotrim

RG. 4.158.467-3

Secretário Municipal da Educação



Governo Municipal de
SERRANA
Secretaria da Educação



Ribeirão Preto, 10 de março de 2020.

Ofício nº 31/2020.

À Prefeitura Municipal de Serrana

Ilmo Sr. Prefeito Valério Antônio Galante

A ADEVIRP – Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região, instituição da sociedade civil que atua desde 1998 no atendimento educacional especializado, social, profissional, esportivo e cultural, junto às crianças, jovens e adultos com deficiência visual, vem através de sua diretoria solicitar Renovação do Convênio com a Secretaria Municipal da Educação, para fins de apoio técnico e financeiro, possibilitando darmos continuidade no trabalho desenvolvido, com o objetivo de ampliar e melhorar a formação educacional oferecida aos deficientes visuais do Município de Serrana para o ano de 2020.

Na certeza da renovação dessa parceria, desde já externamos nossos agradecimentos.

Profª. Marlene Taveira Cintra
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp

Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br

Relação de educandos atendidos pela ADEVIRP:

Carmen Sueli Machado de Brito	D.N.: 25/06/1975
Dirlei Medeoto Azarias	D.N.: 17/06/1975
Geovanna Ap. de Jesus Carvalho	D.N.: 28/06/2006
Lucas Fernando Mazini da Silva	D.N.: 27/04/2012

Diante disso e na certeza de podermos contar com a vossa valiosa atenção, agradecemos antecipadamente.

Marlene I. Cintra

Prof^a. Marlene Taveira Cintra
Presidente



**PLANO DE TRABALHO – Serrana/SP
(Março – Dezembro – 2020)**

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da OSC de Assistência Social

Nome: ADEVIRP – Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região.

Endereço: Avenida Leais Paulista, nº 706 CEP: 14020-650

Bairro: Jardim Irajá Município: Ribeirão Preto/SP

Telefone: (16) 3913-1900

E-mail: adevirp@adevirp.com.br

CNPJ: 02.500.153/0001-23

Conta Corrente: 33.118-X

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3235-2

Site: www.adevirp.com.br

1.2 Do Representante Legal

Nome: Marlene Taveira Cintra

Endereço Residencial: Rua Dom Luiz do Amaral Mousinho N.º 1042 apto. 21

CEP: 14 090 – 280

Bairro: Jardim Paulistano / Município: Ribeirão Preto/SP

Telefone: (16) 3627- 3731

RG: 11.348.380 – 6 CPF: 982.701.768-34

Data do Início do Mandato: 11/02/2019

Data do Término do Mandato: 11/02/2023

1.3 Do Técnico Responsável pela Elaboração e Execução do Plano

Nome: Marília da Silva Rosa

Número do Registro no Conselho de Classe: 53.604

Telefone: (16) 3913-1900

E-mail: servicosocial1@adevirp.com.br

Formação Profissional: Graduada em Serviço Social

Função na OSC: Assistente Social



II – CERTIFICAÇÕES E/OU INSCRIÇÕES DA OSC

INSCRIÇÃO/CADASTRO	NÚMERO	PERÍODO VALIDADE	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	109/2002	19/08/2002	X
CRCE- CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES	Portaria 48/2016	21/08/2019	X
SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5225	Emissão 04/10/2012	...	X	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	117	Indeterminado	X
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R-037	31/08/2018	X
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nº 17	Indeterminado	X
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

UTILIDADE PÚBLICA	LEI Nº	DATA
FEDERAL	Lei Nº 18.612	22/02/2002
ESTADUAL	Lei Nº 10.926	11/10/2001
MUNICIPAL	Lei Nº 8.832	26/06/2000



III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

De acordo com o Artigo 2º do Estatuto Social da ADEVIRP observado o princípio da universalidade e de acordo com a Lei 13.204, de 14/12/2015 tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, visando:

I - Facilitar a inclusão social de pessoas com deficiência visual, respeitando as necessidades individuais e sociais, por meio de produtos e serviços especializados que proporcionem:

II – Habilitação e reabilitação de modo a promover sua inclusão à vida comunitária, ofertando seus serviços em no mínimo 60 % (sessenta por cento) ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III - Nos programas e serviços de habilitação e de reabilitação para a pessoa com deficiência, serão garantidos:

a) - organização, serviços, métodos, técnicas e recursos para atender às características de cada pessoa com deficiência;

b) - acessibilidade em todos os ambientes e serviços;

c) - tecnologia assistiva, tecnologia de reabilitação, materiais e equipamentos adequados e apoio técnico profissional, de acordo com as especificidades de cada pessoa com deficiência;

d) - capacitação continuada de todos os profissionais que participem dos programas e serviços.

IV - Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

V – Oferecer acesso à cultura e informação por meio de edição, produção e empréstimo de livros braille e outras modalidades de publicações acessíveis;

- VI – Planejamento e execução de projetos, programas, ações e serviços socioassistenciais;
- VII – Capacitação e demais atividades que promovam a inclusão ao mercado de trabalho;
- VIII - Oferecer atividades esportivas, educacionais, culturais, artísticas e de lazer;
- IX – Assessoria e Consultoria especializada a governos, entidades sociais, empresas e quaisquer outras organizações envolvidas com o processo de inclusão social;
- X– Produção de materiais especiais e equipamentos para uso dos deficientes visuais;
- XI – Pesquisa e prevenção da cegueira;
- XII – Desenvolvimento de novos produtos e serviços;
- XIII– Quaisquer outras atividades que sejam consideradas úteis ao atendimento a pessoas com deficiência visual.

IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A instituição está localizada no Município de Ribeirão Preto, situado no Nordeste do Estado de São Paulo, a 313 km da capital, no bairro Jardim Irajá, região central de Ribeirão Preto. A instituição foi fundada em 1998, na qual surgiu da união da Escola Estadual Prof. Cid Correia Leite, da EMEF Egydio Pedreschi e voluntários da comunidade que perceberam a dificuldade de inclusão de pessoas com deficiência visual. De acordo com os dados do IBGE em 2015, a população Ribeirãopretana registra 666.323 habitantes, sendo que 2.030 pessoas não enxergam e 12.965 pessoas possui alguma dificuldade visual.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, as principais causas de cegueira no Brasil são: catarata glaucoma, retinopatia diabética, cegueira infantil e degeneração macular. Do total da população brasileira, 23,9% (45,6 milhões de pessoas) declararam ter algum tipo de deficiência. Entre as deficiências declaradas, a mais comum foi à visual, atingindo 3,5% da população.





Deficientes Visuais Por Região	Total	% População Local
Norte	574.823	3,6
Nordeste	2.192.455	4,1
Sudeste	2.508.587	3,1
Sul	866.086	3,2
Centro-Oeste	443.357	3,2

De acordo com o último Censo da Educação superior, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), anualmente são 16.328 universitários deficientes matriculados no país. Desse total, 10.470 estão em instituições particulares e 5.838 são alunos da rede pública. Confira os números (descrição do gráfico).

Baixa visão	Instituição Privada	1.967	4.297
	Instituição Pública	2.330	
Cegueira	Instituição Privada	2.098	2.711
	Instituição Pública	613	
Surdez	Instituição Privada	1.201	1.354
	Instituição Pública	153	
Surdo e Cegueira	Instituição Privada	121	173
	Instituição Pública	52	
Total			8.535

A ADEVIRP executa Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para pessoas com Deficiência e sua Família no município de Ribeirão Preto e 26 municípios da região. Este serviço tem a finalidade de promover a autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

A instituição proporciona habilitação e reabilitação nos âmbitos das políticas públicas de Assistência e Educação, em articulação intersetorial com o Sistema de Garantia de Direitos. Os profissionais da instituição estão altamente qualificados para atender os deficientes visuais e a ação da equipe esta pautada no reconhecimento do potencial da família, na aceitação e valorização da diversidade, sempre voltado para a inclusão social.

V – PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência visual, residentes no município de Ribeirão Preto e Região.

VI – LOCAL DE ATENDIMENTO

Avenida: Leais Paulista, nº 706 / Jardim Irajá - Ribeirão Preto – SP

Telefone: (16) 3913-1900

VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A ADEVIRP tem capacidade para realizar atendimento de até 200 (duzentos) educandos. No que tange a parceria com o município de Serrana, serão disponibilizadas até 04 (quatro) vagas.

VIII – NÚMEROS DE ATENDIDOS

Atualmente, a ADEVIRP atende 170 (cento e setenta) usuários, sendo 04 (quatro) do município de Serrana/SP.

IX - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A instituição - ADEVIRP está localizada no município de Ribeirão Preto, situado no Nordeste do Estado de São Paulo, a 313 km da capital, no bairro Jardim Irajá, região central de Ribeirão Preto. A instituição foi fundada em 1998, surgindo da



união da Escola Estadual Prof. Cid Correia Leite, da EMEF Egydio Pedreschi e voluntários da comunidade que perceberam a dificuldade de inclusão de pessoas com deficiência visual. De acordo com os dados do IBGE em 2015, a população Ribeirãopretana registrava 666.323 habitantes, sendo que 2.030 pessoas não enxergam e 12.965 pessoas possui alguma dificuldade visual.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, as principais causas de cegueira no Brasil são: catarata glaucoma, retinopatia diabética, cegueira infantil e degeneração macular. Do total da população brasileira, 23,9% (45,6 milhões de pessoas) declararam ter algum tipo de deficiência. Entre as deficiências declaradas, a mais comum foi a visual, atingindo 3,5% da população.

A ADEVIRP executa Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para pessoas com deficiência e suas famílias, no município de Ribeirão Preto e 26 municípios da região, tendo como finalidade, promover a autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

A instituição proporciona habilitação e reabilitação, nos âmbitos das políticas públicas de Assistência e Educação, em articulação intersetorial com o Sistema de Garantia de Direitos. Os profissionais da instituição estão altamente qualificados para atender os deficientes visuais e a ação da equipe esta pautada no reconhecimento do potencial da família, na aceitação e valorização da diversidade, sempre voltado para a inclusão social.

Dada à heterogeneidade dos usuários e a diversidade das modalidades de atendimento, de acordo com a faixa etária, a prontidão e a aptidão das pessoas com deficiência visual, estamos nos dispostos a atender 200 (duzentos) deficientes visuais, provenientes do município de Ribeirão Preto e Região.

A ADEVIRP, oferece apoio e reforço no processo de alfabetização pelo Sistema Braille e escrita cursiva, bem como, oferta de amplo acervo literário em Braille, tinta e áudio, e a capacitação de professores da rede regular de ensino, além de serviços nas áreas escolar, esportiva, de habilitação e reabilitação, social, cultural e profissional

Na área da habilitação e reabilitação, a ADEVIRP oferece apoio psicológico, de Assistência Social e Terapia Ocupacional. Também são desenvolvidas atividades de Educação Física Adaptada, Dança, Biodança, Artesanato e Música, ampliando o aporte cultural e social das pessoas atendidas.

No que se refere à qualificação profissional, a ADEVIRP conta com Oficinas de Informática, Estúdio de Gravação para capacitação em Locução e Rádio Web, e cursos de Qualificação Profissional na área de Assistente Administrativo, através do Cadastro Nacional de Aprendizagem do Ministério do Trabalho.

O cidadão com deficiência é sujeito de direitos e responsabilidades sociais, tanto quanto os demais cidadãos. A ele devem ser concedidas as mesmas oportunidades de participação social, segundo suas capacidades de desempenho, sem discriminações.

O processo de inclusão social à pessoa com deficiência visual não deve excluir serviços especializados de atendimento enquanto forem necessários. Pelo contrário, os serviços devem ser melhorados, para prestar atendimento cada vez melhor, funcionando como facilitadores de um processo saudável de inclusão.

O atendimento de crianças, adolescentes e adultos deficientes visuais, no Brasil, tem sido realizado por pouquíssimas organizações que encontram grandes dificuldades para seu bom desempenho. Todos nós sabemos das enormes barreiras encontradas pelos educadores, que trabalham sem as mínimas condições para o exercício das suas funções, diante da falta de recursos materiais, tecnológicos de capacitação e apoio.

Portanto, vimos à necessidade de criar serviço de oferta para atendimento especializado a pessoas com deficiência e sua família, que tiveram suas limitações agravada por violações de direitos. A instituição tem, portanto, como prioridade, desenvolver junto às pessoas com deficiência visual um programa que venha propiciar sua autonomia e a melhoria de qualidade de vida, tanto na vida familiar, como na convivência diária na escola, no trabalho e na sociedade, desenvolvendo suas potencialidades proporcionando sua independência, com segurança, eficiência e





adequação de acordo com potencial de cada um, evitando assim, a super proteção e o assistencialismo, para que possam ser respeitados em sua totalidade perante a sociedade.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Secretaria Municipal de Assistência Social, FMDCA, Secretaria Municipal da Educação, Outros Municípios, Doações de pessoas físicas, pessoas jurídicas e eventos beneficentes.

X – JUSTIFICATIVA

Conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS), a população mundial é de aproximadamente 07 milhões de habitantes, desse número, existem aproximadamente 45 milhões de pessoas cegas e 135 milhões de indivíduos com baixa visão, sendo que 2/3 são mulheres.

Importante mencionar que, 90% dos casos de cegueira ocorrem em áreas vulneráveis, sendo 60% das cegueiras evitáveis, 25% dos casos são infecciosas e 20% das cegueiras instaladas, são recuperáveis.

O cidadão com deficiência é sujeito de direitos e responsabilidades sociais, tanto quanto os demais cidadãos. A ele devem ser concedidas as mesmas oportunidades de participação social, de acordo suas capacidades de desempenho, sem discriminações. Todavia, é de conhecimento de que tal população enfrenta dificuldades no que tange a socialização, apesar da criação de meios pela sociedade, estruturas e ambientes como escolas, locais de trabalho e urbanização para facilitar o acesso dessas pessoas com deficiência, essas atitudes ainda se caracterizam por ineficientes. Percebemos que o deficiente, de um modo geral, não encontra respaldo para que a sua sobrevivência e desenvolvimento sejam facilitados.

O atendimento de crianças, adolescentes e adultos deficientes visuais, no Brasil, tem sido realizado por pouquíssimas organizações que encontram grandes dificuldades para seu bom desempenho. Todos nós sabemos das enormes barreiras encontradas pelos educadores, que trabalham sem as mínimas condições para o exercício das suas funções, diante da falta de recursos materiais, tecnológicos de capacitação e apoio.



Portanto, vimos à necessidade da criação de um serviço de oferta para atendimento especializado a pessoas (crianças, adultos e idosos) com deficiência e sua família, sem restrição de gênero, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. A instituição tem, portanto, como prioridade, desenvolver junto às pessoas com deficiência visual um programa que venha propiciar sua autonomia e a melhoria da qualidade de vida, tanto na vida familiar, como na convivência diária na escola, no trabalho e na sociedade, desenvolvendo suas potencialidades proporcionando sua independência, com segurança, eficiência e adequação de acordo com potencial de cada um, evitando assim, a superproteção e o assistencialismo, para que possam ser respeitados em sua totalidade perante a sociedade.

XI – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Área de atuação Preponderante: Assistência Social - Proteção Social Especial de Média Complexidade, para Pessoas com Deficiência Visual e seus Familiares.

Área de atuação Secundária- Educação, Cultura e Esporte.

XII – OBJETIVOS

Objetivo Geral: Proporcionar atendimentos através do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, a pessoas com deficiência e suas famílias, promovendo a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão em âmbito biopsicossocial, a equiparação de oportunidades, participação e o desenvolvimento da autonomia.

Específicos:

- Proporcionar ao usuário o aprendizado da comunicação oral e escrita pelo sistema braille e complementação escolar do ensino regular com recursos acessíveis;



- Proporcionar autonomia, fornecendo-lhe suporte técnico especializado e adequado às suas diferentes necessidades;
- Criar espaços para reflexões e troca de experiências de vida; incentivar o autoconhecimento;
- Desenvolver habilidades como: o gosto pela música, à musicalidade, o ritmo, sensibilidade auditiva, o conhecimento de diferentes instrumentos e canto/coral;
- Proporcionar a vivência e desenvolvimento de habilidades, através das oficinas de comunicação e gravação de audiobook;
- Incentivar a prática de atividades esportivas, proporcionando melhoria da qualidade de vida do usuário (Goalball, dança, ciclismo).

XIII - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O projeto tem como resultado, proporcionar a inclusão educacional, profissional e social dos usuários, através das atividades oferecidas, buscando o aperfeiçoamento das habilidades (autonomia), conhecimentos e competências (acesso a cultura), desenvolvimento da criatividade, iniciativa, melhora da autoestima, consciência crítica sobre si e o mundo, impactando diretamente no empoderamento, enquanto sujeito de direitos, transformadores de sua própria realidade.

Importante ressaltar que, a maioria dos usuários são incluídos nas atividades da ADEVIRP em contraturno escolar, dessa forma, busca-se estimular formas mais interessantes / com as mais recentes tecnologias de informação e comunicação, a fim de consolidar os conteúdos e competências já trabalhados no ensino regular, priorizando superar estratégias pedagógicas conservadoras, ampliando os recursos utilizados e despertando o desejo e a curiosidade de aprender nos usuários envolvidos, o que torna o projeto alinhado às perspectivas atuais dos campos educacional, social, tecnológico e de acessibilidade para as pessoas com deficiência.



XIV- DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- Atender até 04 (quatro) educandos, residentes no município de Serrana/SP;
- Garantir 75% (setenta e cinco) de frequência dos educandos;
- Proporcionar 20% (vinte) de participação das famílias em eventos e/ou reuniões (02 – dois encontros);
- Realizar 2 (duas) reuniões com as escolas do ensino regular em que os educandos estão matriculados.

XV -DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS/ INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS, RESULTADOS E METAS

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Proporcionar ao usuário o aprendizado da comunicação oral e escrita pelo sistema braille.	Desenvolvimento da comunicação oral e escrita do sistema braille.	Lista de presença; Relatório dos profissionais sobre as aulas.
Proporcionar autonomia e independência, fornecendo-lhe suporte técnico especializado e adequado às suas diferentes necessidades.	Independência nas atividades diárias e na locomoção; Participação nas atividades de vida diária (A.V.D.) e orientação e mobilidade.	Independência no uso do transporte público; Relatório os profissionais; Lista de presença nas atividades relacionadas.
Criar espaços para reflexões e troca de experiências de vida; incentivar o autoconhecimento;	Enfrentamento das situações, aceitação, superação, das perdas, busca de novos caminhos.	Participação nos grupos realizados com Psicóloga – lista de presença.
Desenvolver habilidades como: o gosto pela música, a musicalidade, o ritmo, sensibilidade auditiva, o conhecimento de diferentes instrumentos e canto/coral.	Novas habilidades musicais	Participação em eventos artísticos na cidade e região; Lista de presença nas aulas, Fotos.

Proporcionar a vivência e desenvolvimento de habilidades, através das oficinas de comunicação e gravação de audiobook;	Comunicação oral e elaboração de roteiros; Participação nos programas da RADIO WEB ADEVIRP.	Gravação de audiobook; Lista de presença; Fotos.
Incentivar a prática de atividades esportivas, proporcionando melhoria da qualidade de vida do usuário.	Participação nas atividades de atletismo, Goalball, dança e ciclismo.	Lista de presença; Participação nos campeonatos e eventos; de eventos de atletismo.

METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Atender até 04 (quatro) educandos, residentes no município de Serrana	Frequência dos educandos nas atividades oferecidas pela ADEVIRP	Relação mensal de educandos atendidos
Garantir 75% (setenta e cinco) de frequência dos usuários	Participação dos educandos na sala de aula da ADEVIRP	Lista de presença
Proporcionar 20% (vinte) de participação das famílias em eventos e/ou reuniões (02 – dois encontros)	Assiduidade nos encontros	Lista de presença; Fotos.
Realizar 2 (duas) reuniões com as escolas do ensino regular em que os educandos estão matriculados	Troca de informações (discussão de casos)	Lista de presença

XVI- METODOLOGIA

As ações acontecerão de acordo com os objetivos, pré estabelecidos, contidos no plano de trabalho, havendo a participação dos usuários em todo o processo de construção, bem como, análise da realidade, através da metodologia dialética, identificando o usuário como sujeito de direito, através da clareza das metas a serem



atingidas, objetivando o estímulo à aprendizagem, possibilitando a criação de conhecimentos sistemáticos da realidade, impactando no planejamento de ações transformadoras.

As atividades na ADEVIRP acontecem semanalmente, de segunda a sexta-feira, das 07 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, cada usuário possui um profissional como referência, bem como, no ingresso na Instituição, é realizado atendimento multiprofissional, a fim de discutir junto com o mesmo suas necessidades e melhores horários para participação das atividades, de acordo com sua demanda.

XVII- ETAPAS DA EXECUÇÃO

Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Contraturno escolar		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Alfabetização pelo Sistema Braille		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Atividades da Vida Diária (AVD)	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Orientação e Mobilidade	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficina de Locução e Gravação de Audiobook	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficina Musical – Instrumentos Musicais : Canto	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Educação Física Adaptada/ atletismo / Goalball/ Xadrez / Ciclismo	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Oficina de Informática	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Serviço Social e Grupo de familiares	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Psicologia	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	



XVIII- RECURSOS HUMANOS EXISTENTES NA OSC

	Funcionario	Função	Formação
1	Adriana Crispim de Almeida	Ajudante de Cozinha	Ensino médio
2	Alcineia Donizeti Ferreira	Assistente Social	Ensino superior
3	Alexandre Mazzer Peticarrari	Professor	Ensino superior
4	Bianca Cunha da Silva Palermo	Pedagoga	Ensino superior
5	Carmen Cleuser Castro Marques	Assistente de Direção	Ensino superior
6	Claudia Capranica Primiani	Professora	Ensino superior
7	Claudiney Jeacomini	Auxiliar de Serviço(limpeza)	
8	Daiani Cristina dos Santos Jacinto	Professora	Ensino superior
9	Elaine T. Valentino	Auxiliar de Cozinha	Ensino médio
10	Francisco Rodrigues Ramos	Auxiliar de Serviço(limpeza)	Ensino médio
11	Graziella Kallas Piantino Coelho de Abreu Brandani	Terapeuta Ocupacional	Ensino superior
12	Guilherme Sandrin Parizi	Pedagogo	Ensino superior
13	Ivana Valéria de Arantes Bruno	Auxiliar Financeiro	Ensino superior
14	Jonatas Augusto Cursiol	Professor	Ensino superior
15	Julio Cesar Alves	Monitor de Locução	Ensino superior
16	Leia Soares dos Santos	Auxiliar de Serviço(limpeza)	Ensino médio
17	Lucimara Ariza da Silva Padua	Secretária	Ensino superior
18	Marcia Adriana Magogo	Professora	Ensino superior
19	Marcio Evangelista dos Reis	Professor	Ensino superior
20	Maria Paula Moita Pegoraro	Professora	Ensino superior
21	Mariana Fernandes dos Santos	Terapeuta Ocupacional	Ensino superior
22	Marilda Guilardi Arantes Carvalho	Assistente Administrativo	Ensino superior
23	Marilia da Silva Rosa	Assistente Social	Ensino superior
24	Nadine Lucia Abrahao	Psicologa	Ensino superior
25	Nilson Rodrigues da Silva	Motorista	Ensino médio
26	Paula Regina Vigna	Monitora Pedagógica	Ensino superior
27	Priscila Conceição de Souza	Cozinheira	Ensino médio
28	Rosemeire Fagundes dos Santos de Oliveira	Coordenadora ADM .Financeira	Ensino superior
29	Sandra Maria Issa	Coordenadora Pedagógica	Ensino superior
30	Silvia Maria Candido	Recepcionista	Ensino médio
31	Taisa de Oliveira Lagamba	Pedagoga	Ensino superior

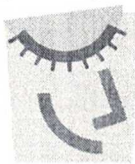


XIX- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas	%	Valor da Vaga (per capta)	Custo Mensal	Custo Anual
Recursos Humanos (Pagamento, férias, e 13º)	100%	R\$ 809,12	R\$ 4.315,30	R\$ 38.837,76

38837,76

Obs: Para o ano de 2020, o valor da per capta será de R\$ 809,12, correspondente ao valor pago pela educação do município de Ribeirão Preto/SP.



XX- CRONOGRAMA FÍSICO

Promover Serviço Especial de Média Complexidade a deficientes visuais, residentes no município de Serrana/SP.

Cronograma de Execução (Metas e Etapas)

Meta	Etapa	Descrição das Metas e Etapas	Indicador Físico		Duração		Valor
			Unid	Qtd	Início	Término	
1-4	1	Estruturação e coordenação das atividades	-	Atendimento de até 04 educandos, residentes no município de Serrana/SP	03/2020	12/2020	R\$4.315,30 mensal
1-4	2	Promoção a acesso as atividades realizadas pela ADEVIRP	-	Atendimento de até 04 educandos, residentes no município de Serrana/SP	03/2020	12/2020	R\$4.315,30 mensal
1-4	2	Promoção a acesso as atividades realizadas pela ADEVIRP	-	Atendimento de até 04 educandos, residentes no município de Serrana/SP	03/2020	12/2020	R\$4.315,30 mensal
1-4	2	Promoção a acesso as atividades realizadas pela ADEVIRP	-	Atendimento de até 04 educandos, residentes no município de Serrana/SP	03/2020	12/2020	R\$4.315,30 mensal
1-4	2	Promoção a acesso as atividades realizadas pela ADEVIRP	-	Atendimento de até 04 educandos, residentes no município de Serrana/SP	03/2020	12/2020	R\$4.315,30 mensal
TOTAL							RS 38.837,76



XXI- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

a) Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Quantidade	Valor Total (Mensal)	Valor Total
1-4	2	Recursos Humanos (Pagamento, férias e 13º)	CLT	1	R\$ 4.315,30	R\$ 38.837,76

XXII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Meta	Etapa Fase	Mar	Abril	Mai	Junho	Julho	Agos	Set	Out	Nov	Dez
1 - 4	1 e 2	4.315,30	4.315,30	4.315,30	4.315,30	4.315,30	4.315,30	4.315,30	4.315,30	4.315,30	4.315,30

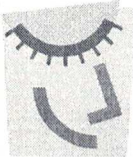
XXIII- INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Início março/2020 – Término dezembro/2020.

XXIV- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento visa a aprimorar a etapa de implementação dos programas, tendo como finalidade atingir os resultados especificados em seu planejamento, na implantação dos programas surgem problemas, obstáculos e ocorrências que não foram previstas no momento do planejamento.

Trata-se de uma ferramenta que auxilia a equipe identificar e lidar com essas situações. Para isso realiza-se coleta de dados e avaliação dos indicadores a médio e



longo prazo, através da realização de reuniões quinzenais, mensais e/ou extraordinárias, com técnicos, professores, funcionários, voluntários, diretoria e conselho fiscal, conforme as necessidades das atividades oferecidas pela instituição, sendo as reuniões de extrema relevância, para o enriquecimento da manutenção dos serviços oferecidos.

Ribeirão Preto, 12 de março de 2020.

Profª Marlene Taveira Cintra
Presidente – ADEVIRP